



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 175, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**“Dispõe sobre a proibição da comercialização e posse de garrafas de vidro e similares durante o evento “200 ANOS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ”, a ser realizado no distrito sede do Município, e ainda, estabelece demais restrições, na forma que específica.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 22051/2023;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento “200 ANOS DE VALENÇA/RJ”, no período de 12 a 17 de outubro do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem o evento.

**§1º.** As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento “200 ANOS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ” no Município de Valença, são as seguintes:

- Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima) – Centro

**§2º.** Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km dos eventos, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 3º, deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, em todo o município (sede), ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 3º.** O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

**Parágrafo único:** Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

**Art. 4º.** O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 12 a 17 de outubro do ano de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1692**